



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº. 478/2012

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;”

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Termo de Cooperação Técnica, conceder subvenção social à **“CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE”** com CNPJ nº 10.383.612/0001-64, situada a av. JK, s/n, no município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, destinada a custear as atividades desenvolvidas em prol manutenção de Horta comunitária para presos e albergados.

Parágrafo Único – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar, com a subvenção social, a importância anual de R\$ 5.759,70 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos), a ser repassada mensalmente, para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) meses, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 3º - O Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte, deverá prestar contas Mensalmente da subvenção social recebida, à Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0090 – Assistência Social Geral
Proj. /Ativ.	2.070 – Atividade a Cargo Programas Sociais FED/EST/MUN
Elemento Despesa	33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Valor	5.759,70

Artigo 5º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 16 de Março de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal